



DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - IPIRÁ

Rua 15 De Agosto, Nº 342, Centro · Ipirá/sc · CEP 89669000

Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415

Autorização Ambiental

1796/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/115413/59408>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental AQU/72659 e parecer técnico nº. 46551/2026, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

03.31.04 - SISTEMA I: UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM VIVEIROS

Empreendedor

Orlei Ostjen - 57370796949

Endereço: Linha Capelinha, S/N, Interior

CEP: 89669000

Município: IPIRÁ/SC

Empreendimento

Orlei Ostjen - 57370796949

Endereço: Linha Capelinha, nº sn, Interior

CEP: 89669000

Município: IPIRÁ/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 421698.68, Y 6973266.04

Atividades e Portes

SISTEMA I: UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM VIVEIROS

Lamina d'agua: 1.96 (ha)

Condições Gerais

Objetivo do parecer

Apresentar resultado da análise do Requerimento n.º 115413

Responsabilidade técnica

Descrição do Empreendimento

O empreendimento caracteriza-se pela produção de tilápia em viveiros, com lâmina d'água total de 1,96 hectares, inserido em área própria de 29,43 hectares. O sistema produtivo é composto por 8 tanques, totalizando aproximadamente 1,9 hectares de área, com profundidade média de 1,94 metros, os quais operam de forma independente, sem interligação entre si. Atualmente, os tanques 6 e 7 encontram-se desativados.

A despesca é realizada manualmente, sendo que a última ocorreu entre os meses de agosto e setembro.

Os efluentes gerados na atividade são direcionados para corpo hídrico receptor afluente do Rio Capelinha.

Descrição e caracterização da área

O local consiste em área anteriormente utilizada como lavoura, posteriormente convertida em viveiro, com atividade de piscicultura já consolidada.

Controles ambientais

- a) Realizar a manutenção periódica do cercamento dos viveiros de forma a evitar a eventual fuga de peixes para o meio externo.
- b) Garantir a adequada disposição e vedação de caixas d'água, impedindo a proliferação de insetos no local, bem como remover canos enferrujados.
- c) Assegurar a destinação ambientalmente adequada para eventuais casos de mortalidade de peixes.
- d) Realizar monitoramento periódico da qualidade da água.
- e) Manter a ficha de controle de cultivo devidamente atualizada.
- f) Locar a autorização ambiental em lugar visível no empreendimento.

Medidas compensatórias

Não há medidas compensatórias a serem implementadas.

Condições específicas

- a) Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- b) Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento.
- c) Esta autorização não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- d) Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- e) De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva autorização ambiental.
- f) Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao PROLAI, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Conclusão

Diante do exposto, esta equipe se manifesta favoravelmente à emissão da Autorização Ambiental do referido empreendimento, vinculada ao cumprimento dos controles estabelecidos.

Documentos que fundamentam o parecer

Relatório de vistoria 475/2026.

Local e data

Ipira/SC, 06/02/2026.

Equipe técnica

Monique Horst e Galdino Haas Falkenbach.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

IPIRA, 26 de fevereiro de 2026

Vagner Jaime da Silva

Autoridade Ambiental